



Município de Balsa Nova

Secretaria Municipal de Obras

PROCESSO N° 5670/2025

Memorando Interno - SMO

Balsa Nova, 12 de maio de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Solicitação de Revogação da Concorrência nº 12/2024

Considerando a troca de gestão administrativa ocorrida recentemente;

Considerando os esclarecimentos e impugnações apresentados ao Edital de Concorrência nº 012/2024;

Considerando a necessidade de alteração dos descritivos dos objetos licitados, de forma a melhor atender às demandas da administração pública, conforme interesse e conveniência da atual gestão;

Considerando que o processo licitatório foi objeto de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (anexo);

A Secretaria Municipal de Obras solicita a revogação do Edital de Concorrência nº 012/2024, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova, por conveniência e interesse da atual administração, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 71. A licitação poderá ser:

I – Revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;"

A revogação visa permitir o início de novo estudo técnico e administrativo quanto ao objeto a ser licitado, de forma a garantir que o futuro edital reflita com precisão as necessidades atuais da administração, assegurando a legalidade, eficiência e economicidade do procedimento.

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a **revogação e o arquivamento do processo licitatório em questão**, e futuramente será realizada abertura de novo processo, conforme os ajustes técnicos a serem realizados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

Á Agente de Contratação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e8aa7404-6c92-4e78-9888-f5f79a5a3180>



De: Email tcecartorio <tcecartorio@tce.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 12:07
Para: gabinete@balsanova.pr.gov.br; marcioheupa@hotmail.com
Cc: waldomiro@balsanova.pr.gov.br; licitacao01@balsanova.pr.gov.br;
licitacao@balsanova.pr.gov.br; laribki@hotmail.com
Assunto: Despacho n.º 1385/24-GCFSC, Processo TCE-PR n.º 65252-0/24: INTIMAÇÃO p/
Manifestação Preliminar (prazo 48 horas) - ref.: Representação da Lei de
Licitações, com pedido de medida cautelar - Concorrência Eletrônica n.º 12/2024 -
Município de Balsa Nova
Anexos: DPD 1385_24-GCFSC.pdf
Prioridade: Alta

Exmo. Sr. Marcos Antonio Zanetti,

Em cumprimento ao Despacho n.º 1385/24-GCFSC (peça n.º 8), relativo ao Processo n.º 65252-0/24, fica **INTIMADO o Município de Balsa Nova**, na pessoa de seu representante legal, para que, nos termos do referido Despacho:

apresente manifestação preliminar quanto aos apontamentos de supostas irregularidades constantes na presente Representação, juntando aos autos a documentação que entender relevante, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, mormente quanto às supostas irregularidades relativas à restrição de competitividade e direcionamento do certame.

Assim sendo, encaminho cópia da decisão (arquivo anexo) para conhecimento e cumprimento, nos termos do referido Despacho.

Ressalta-se que qualquer manifestação deverá ocorrer, exclusivamente, **nos autos do processo**. Peço a gentileza de confirmar o recebimento da presente comunicação.

Atenciosamente.

DIRETORIA DE PROTOCOLO
NICOLAS ALBERTO GRASSI
Auditor de Controle Externo
tcecartorio@tce.pr.gov.br
41.3350-1881



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 652520/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

INTERESSADOS: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA., MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO N.º: 1385/24

Tratam os autos de Representação da Lei de Licitações, com pedido de medida cautelar, formulado pela empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.** em face da Concorrência Eletrônica n.º 12/2024 realizada pelo **Município de Balsa Nova**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública municipal.

A empresa Representante alega, à peça 3, que o edital de licitação impõe requisitos de qualificação técnica que restringem a competitividade e favorecem uma empresa específica, a SAMAR Iluminação e Engenharia Ltda., executora do projeto inicial; que as exigências do edital para comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional são arbitrárias, especialmente no que diz respeito à solicitação de atestados técnicos de obra/serviço equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do sistema de telegestão/tele gerenciamento; que a exigência de contratação de software específico da SMARTGREEN para manutenção da iluminação pública configura direcionamento do certame, uma vez que há outros softwares no mercado igualmente qualificados; que tais exigências violam princípios de legalidade, impessoalidade, isonomia e competitividade, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021; e que deve ser cautelarmente suspensa a licitação, com base nos princípios da razoabilidade, da ampla competição e da supremacia do interesse público, até o ulterior julgamento do mérito.

É o breve relato.

Preliminarmente, para fins de contraditório e ampla defesa, encaminhe-se os autos à **Diretoria de Protocolo** para **intimar** o **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, na pessoa de seu representante legal, a fim de que — com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

fundamento nos arts. 404, *caput*, e 405, ambos do Regimento Interno¹, **por meio eletrônico e por telefone**, e com a devida certificação nos autos — apresente manifestação preliminar quanto aos apontamentos de supostas irregularidades constantes na presente Representação, juntando aos autos a documentação que entender relevante, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, mormente quanto às supostas irregularidades relativas à restrição de competitividade e direcionamento do certame.

Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade e a análise da cautelar pleiteada.

Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

¹ **Art. 404.** Se o órgão colegiado ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 405. A intimação para resposta prévia ou cumprimento da medida cautelar será encaminhada por e-mail ou comunicada por telefone, iniciando-se a contagem do prazo a partir da certificação da sua realização.

§ 1º As intimações de que trata o caput poderão ser encaminhadas por outros meios tecnológicos ou digitais idôneos, conforme disposto em Instrução Normativa.

§ 2º As intimações de que trata o caput não serão realizadas por comunicação processual eletrônica ou ofício com aviso de recebimento, exceto no caso de impossibilidade material devidamente certificada pela Diretoria de Protocolo.

DESPACHO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Governo.

Protocolo: 15378/2024

Diante do memorando da Secretaria Municipal de Obras recebido em 12/05/2025, quanto à solicitação de revogação da Concorrência nº 012/2024 suspensa desde 24/09/2024 para revisão nas descrições do detalhamento de itens.

Encaminho para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município acerca do pedido da Secretaria Municipal de Obras. Por fim, o processo deverá ser submetido à análise e decisão do Exmo Prefeito.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f26e2e74-975b-4ca9-a1b8-9d43ac10031e>





MANIFESTAÇÃO nº 054/2025

Processo Administrativo nº 15378/2024

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica a respeito da possibilidade de revogação do presente licitatório, veiculado sob a modalidade concorrência, de nº 012/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se, conforme informações constantes dos autos, que o Município de Balsa Nova instaurou processo licitatório visando a contratação de prestação de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública, em atendimento às necessidades da municipalidade.

Ocorre que, durante o tramite do referido processo licitatório, o qual encontra-se suspenso desde o mês de setembro de 2024, constatou-se a necessidade de alteração da descrição e das características dos objetos a serem contratados, para melhor atendimento à demanda da administração municipal, conforme informações prestadas pela Secretária Municipal de Obras, tudo de acordo com o contido nos autos.

A respeito da possibilidade de revogação da licitação, nos diz a Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br



III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Conforme o dispositivo citado, há possibilidade jurídica de revogação da licitação em caso de ocorrência de fato superveniente que justifique tal conduta.

Em tese, o caso em tela e os fatos narrados justificam a revogação da licitação, tendo em vista o relatado, o que modifica as circunstâncias que demandaram a contratação como descrita inicialmente, conforme documento dos autos.

No entanto, não cabe a esta Procuradoria Geral do Município adentrar no mérito da justificativa apresentada que ocasionou a necessidade de alteração dos serviços a serem contratados, cabendo tal atribuição à autoridade competente.

Ainda, cabe citar o poder de autotutela, pelo qual a administração pública pode anular ou revogar seus próprios atos, conforme dispõe a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br



revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, opina-se pela possibilidade de revogação da licitação em tela, a critério da autoridade competente, se esta concluir pela inaplicabilidade da descrição dos serviços inicialmente objetivados, e desde que comprovados os fatos que suportem tal decisão.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7d3f140d-26e1-4d7f-af7d-f263952ee59a>





Balsa Nova
Prefeitura

Processo: 15378/2024

DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, o parecer da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova (mov.90) o qual, por brevidade me reporto e **adoto**, tornando parte integrante desta decisão, **REVOGO** a Concorrência 12/2024.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

Balsa Nova, 13 de maio de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito de Balsa Nova

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b32c8440-88c4-4e49-b979-1f0c6afb82ec>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROTOCOLO Nº 15378/2024

O PREFEITO municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no princípio da autotutela em que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme Art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 bem como a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e

CONSIDERANDO razões de interesse público devidamente justificado pela secretaria demandante: inaplicabilidade da descrição dos serviços inicialmente objetivados.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório: Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 129/2024 – o qual objetivava a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

Balsa Nova/PR, 13 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2A770D0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publicação Legal dos Municípios de Balsa Nova e Piraí do Sul/PR

EDIÇÃO 185

Piraí do Sul, 15 de maio de 2025

PREFEITURA DE Balsa Nova

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROTOCOLO Nº 15378/2024

O PREFEITO municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no princípio da autotutela em que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme Art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 bem como a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e

CONSIDERANDO razões de interesse público devidamente justificado pela secretaria demandante: inaplicabilidade da descrição dos serviços inicialmente objetivados.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório: Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 129/2024 – o qual objetivava a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

Balsa Nova/PR, 13 de maio de 2025.

Clever Aparecido Iavolski Poletto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Piraí do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLO-BAL, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando a contratação de empresa especializada em serviço de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU e boletos de alvará de funcionamento para o exercício de 2025, no dia 21 de maio de 2025, às 09h00min, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e
- Decreto Municipal nº 2.276/2023 e alterações posteriores.

Objeto: confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU e boletos de alvará de funcionamento para o exercício de 2025.

Valor Máximo Total: R\$ 9.176,00 (nove mil, cento e setenta e seis reais).

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Período de Propostas: A partir das 08h00min do dia 16/05/2025 até às 08h00min do dia 21/05/2025.

Período de lances: Das 09h00min até às 15h00min do dia 21/05/2025.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul ([link](#)) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edita@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 14 de maio de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

**Documento assinado digitalmente por
P DALCOL FILHO LTDA - CNPJ: 32.157.508/0001-94
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.**



Correio dos Campos

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE

MARCOS ANTONIO ZANETTI

MODALIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REGULAMENTO

Decreto Municipal nº 002/

Nº PROC. (EDITAL)

012/2024

Nº PROC. ADM.

129/2024

ANO REFER.

2024

REFER. PROC.

REEDIÇÃO

CONVÊNIO

TRANSFEREGOV

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO

TIPO DO OBJETO

SERVIÇO

OBJETO

contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação

OBSERVAÇÃO

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

30

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

030

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

720

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)

720

INÍCIO REC. PROPOSTAS

20/09/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

04/10/2024 08:14

INÍCIO DISPUTA

04/10/2024 09:01

FIM IMPUGNAÇÃO

01/10/2024 23:59

FIM ESCLARECIMENTOS

01/10/2024 23:59

PUBLICAÇÃO

12/08/2024 10:44

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes

Recurso Online

Exclusivo Regional

Cadastro Reserva

Valor Ref. Visível

Exclusivo ME

Intervalo de lances em %

Prioridade regional

Inversão de Fases

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Local

Bloquear documentos de habilitação compactados

Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar

Publicar

Excluir

REVOGADO

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

Processo Agrupado - Página 665 / 677 - Gerado em 15/05/2025

Edital nº 12/2024

Última atualização 15/05/2025

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade compradora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 20/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/10/2024 08:14 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000129/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 800.366,50

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	Assessoria e consultoria em iluminação pública ao município	12	R\$ 23.322,00
2	Serviço de manutenção de pontos existentes, remoção de ponto irregular no parque de iluminação pública, incluso equipamentos inerentes a mão de obra conforme disposições do termo de referência	120	R\$ 1.593,07
3	Serviço de instalação de novos pontos no parque de iluminação pública, incluso equipamentos inerentes a mão de obra conforme disposições do termo de referência	200	R\$ 465,24
4	Plaqueta em chapa de aço zincado	2306	R\$ 8,25
5	Luminária LED para iluminação pública, com potência máxima de 150W	20	R\$ 505,92
6	Luminária LED para iluminação pública, com potência máxima de115W	10	R\$ 505,92
7	Luminária LED para iluminação pública, com potência máxima de 61W	10	R\$ 280,56
8	Luminária LED para iluminação pública, com potência máxima de 40W	200	R\$ 152,04
9	Braço curvo com sapata para iluminação pública	200	R\$ 210,00
10	Braço para luminária pública	20	R\$ 40,92
11	Parafuso cabeça quadrada 5/8x300mm	440	R\$ 7,71
12	Relé fotoelétrico controlador	170	R\$ 681,77
13	Cabo flexível de cobre tipo PP 3x2,5 mm²	800	R\$ 4,01
14	Conector de derivação perfurante	10	R\$ 13,50
15	Conector de derivação perfurante para rede nua	10	R\$ 13,50
16	Isolador de porcelana	5	R\$ 96,54
17	Arruela quadrada	400	R\$ 1,55
18	Fita isolante adesiva antichama	100	R\$ 12,00
19	Fita isolante de borracha autofusão	300	R\$ 1,63
20	Fita isolante de borracha autofusão	300	R\$ 1,63



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data Abertura

Data Registro

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.balsanova.pr.gov.br/>

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Modalidade:

Concorrência

Natureza:

Normal

Julgamento:

Lote

Número/Exercício:

12 / 2024

Covid:

Não

Situação:

Revogada

Publicação:

12/08/2024

Processo Administrativo:

129/2024

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

04/10/2024 as 08:15:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 799.877,50

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

*

CPF/CNPJ

*

E-mail

*

✓

SOLICITAR

Edital e Outros Documentos		
Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
IMPUGNACAO - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-mesclado.pdf	26/08/2024	
IMPUGNACAO II - PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAOpdf	26/08/2024	
IMPUGNACAO III - MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.pdf	06/09/2024	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROLED BRASIL IND. COM. E INSTALACAOpdf	19/09/2024	
Edital de Concorrencia Eletronica nº 12.2024 - Manutencao Iluminacao publica.pdf	19/09/2024	
Republicacao Edital de Concorrencia nº 12.2024 - Manutencao Iluminacao publica.pdf	19/09/2024	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ZAGONEL TECNOLOGIA EFICIENTE.pdf	24/09/2024	
AVISO SUSPENSAO 2ª - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012-2024.pdf	24/09/2024	
Processo Agrupado - Fls 01 a 645-compactado.pdf	24/09/2024	
Contratos		
Sem registros.		
Empenhos		
Sem registros.		

Processo Agrupado - Página 670 / 677 - Gerado em 15/05/2025